LEI MUNICIPAL Nº 2608 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NA REDE PÚBLICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO QUE CONFIGURE SINTOMAS DE PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal à elaboração de ações de capacitação dos profissionais da Saúde, na rede Pública de Atenção Primária (UBS e EFS), a promover ações de capacitação dos seus profissionais, com o objetivo de identificar comportamento que configure sintomas de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista.

Artigo 2º - Fica a critério do Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei no que julgar necessário, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 115/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves